

Id:125271A744E2067A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL

LEI Nº. 418/2024

ELISEU MARTINS – PI, 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eliseu Martins para incluir novo plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.

O PREFEITO DE ELISEU MARTINS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2024	9,60%
2025	10,60%
2026	15,10%
2027	22,80%
2028	30,50%
2029 a 2053	39,37%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:0047EA8A84E0066E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



LEI Nº 419/2024

ELISEU MARTINS – PI, 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO NA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 46.923,78 DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDIMAR DE SOUSA DIAS, prefeito do município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 14.399 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações de fomento à cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Federal PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a política permanente de cultura no município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Eliseu Martins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Eliseu Martins autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 46.923,78 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399 de 2022.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta da União/Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, com as seguintes rubricas orçamentárias:

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, 253, Centro, Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí – PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07
E-mail: camaradejuazeiro@hotmail.com

Id:05D5006BFB08052E

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRO DO PIAUÍ.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí, conduzida pelo Presidente Vereador Edmilson Pereira dos Reis, com a presença da Vereadora e Secretária Luciane dos Santos Nascimento, e o Vereador e membro Edvaldo Ferreira de Abreu, foi feita uma análise quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto a seu aspecto gramatical e lógico do Projeto de Lei Nº 108/2024, que dispõe sobre a garantia de atendimento multidisciplinar para diagnóstico e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na área municipal da Saúde de Juazeiro do Piauí e dá outras providências. Concluímos a análise e colocado em discussão e votação recebeu 3 (três) votos dos membros da comissão Favorável, quanto a seu aspecto constitucional, legal e quanto a seu aspecto gramatical e lógico que será encaminhado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí.

Edmilson Pereira dos Reis
Ver. Edmilson Pereira dos Reis
Presidente Comissão Finanças e Orçamento.

Luciane dos Santos Nascimento
Vera. Luciane dos Santos Nascimento
Secretária da Comissão de Finanças e Orçamento.

Edvaldo Ferreira de Abreu
Ver. Edvaldo Ferreira de Abreu
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Juazeiro do Piauí, 25 de abril de 2024.